

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO - TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5877/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3555/2000, Dec 10024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 1303/2021.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração não obteve orçamento de microempresas conforme previsto na Lei 123/2006 Art. 49 Inciso II conforme justificativa no Ofício Inaugural; Assim como, se tratar de ramo de atividade praticado por grandes companhias, e com base no Art. 49 Inciso III decidiu O Gestor por "não aplicar a exclusividade de participação" de Micro e Pequena Empresa no certame, nos lotes até R\$80.000,00.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 05/05/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 08:15H do dia 14/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 14/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "Contratação de apólices de seguros para os veículos da frota municipal", Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.3. Valor total estimado: R\$ 287.050,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - MODO ABERTO, conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail ltiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, localização e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) Empresas em consórcio;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema** utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação de:

- PREÇO UNITARIO DE TODOS OS ITENS DO LOTE,

- PREÇO DO LOTE,

até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Na proposta estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. **A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.**

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. **As propostas oferecidas terão validade de 90 (Noventa) dias, contados da data limite para o seu recebimento, independente de transcrição.**

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

b) Apresente preço/lance acima do mercado e manifestamente inexequível;

c) A aceitabilidade do preço/lance máximo será verificada em relação ao preço/lance estimado pelo órgão contratante;

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro após a conclusão do tempo dos itens. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances conforme a opção de julgamento constante no item 1.4 do edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios do desempate ficto, conforme lei 123/2006.

6.10. Não será aplicada margem de preferência.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (vencedor). Para a isso o licitante poderá optar por fazer a "aderência de preço", em tempo limitado anunciado pelo Pregoeiro após os lances.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 abaixo**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, **ou** a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, (se não constar validade, será considerado com no máximo 90 dias de emissão).

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Não exigido.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregoão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) Conforme Anexo 01 Termo de Referência.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato/ATA DE RP ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato/ATA RP, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 apresentar documentação falsa;
 - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 não manter a proposta;
 - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 10% (dez por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.001.04122.04032-005 3390.30.00.00 C057 F-000

07.002.12361.12032-020 3390.30.00.00 C268 F-103

09.001.10301.10012-038 3390.30.00.00 C567 F-000

10.001.08244.08012-052 3390.30.00.00 C764 F-000

11.001.15451.15012-064-3390.30.00.00 C885 F-000

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações que possam ser consultados a qualquer tempo.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 – ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, 30 de Abril de 2021.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 5877/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: "Contratação de apólices de seguros para os veículos da frota municipal".

LOTE 01 - SEC. SAÚDE										
	ITEM	Descrição do produto/serviço	tipo	DMT	DCT	DM	APP C/ DMH / MORTE	VIDROS/FAR ÓIS /LANTERNA S/RETROVIS ORES	VALOR DA FRANQUIA	CUSTO APOLICE
	1	SPRINTER-MB, PLACA AYQ-8410, CHASSI 8AC906633EE090391, ANO/MOD:2014/14 SPRINTER - MB, PLACA AYQ-8410, CHASSI 8AC906633EE090391, ANO/MOD: 2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.900,00	2.100,00
	2	TRANSIT 2.4 AMBUL, PLACA ASG-8564, CHASSI WF0XXXT9F9TM76236, CONF.ED TRANSIT 2.4 AMBUL, PLACA ASG-8564, CHASSI WF0XXXT9F9TM76236, ANO/MOD: 2009/09	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.800,00	3.500,00
	3	MASTER AMBULANCIA, PLACA AVP-7989, CHASSI 93YADC1H6DJ274043, ANO/MOD: 2012/13	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	5.100,00	3.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	4	RENAULT MASTER ALLT AMB1 / DIESEL / PLACA AZM - 9641 / ANO FAB 2015 / MOD 2016 / CHASSI 93YMAFELAGJ774081	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.500,00	5.100,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	5	RENAULT MASTER EURO AMB / PLACA BBU - 7912 / DIESEL / CHASSI 93YMAFEXAJJ092577 / ANO FAB 2017 / ANO MOD 2018	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.500,00	5.500,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6	DUCATO GREENC AMB / PLACA BDR -9194 / DIESEL / ANO FAB 2019 / ANO MOD 2019 / CHASSI 3C6DFVBK1KE525274	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	7.500,00	5.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7	AMBULANCIA SPRINTER / PLACA BEQ - 0J80 / DIESEL / ANO FAB 2020 / ANO MOD 2021 / CHASSI BAC907643ME191660	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	9.000,00	8.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8	TRITON L200 DPT GL / DIESEL / PLACA BCN - 7889 / ANO FAB 2018 / ANO MOD 2019 / CHASSI 93XLJKL1TKCJ14846	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	4.600,00	2.600,00
	9	GOL 1.0 / PLACA AWU - 9306 / ANO FAB 2013 / ANO MOD 2013 / ALCOOL E GASOLINA / CHASSI 98WAA054DP120210	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.100,00
	10	PALIO FIRE / PLACA AZV - 6907 / ALCOOL E GASOLINA / ANO FAB 2015 / ANO MOD 2016 / CHASSI 9BD17122ZG7555810	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.200,00
	11	TRITON L200 SPT GL / DIESEL / PLACA BCN - 7886 / ANO FAB 2018 / ANO MOD 2019 / CHASSI 93XLJKL1TKCJ14667	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	4.600,00	2.600,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	12	PALIO FIRE ECONOMY / PLACA AXK - 3458 / ALCOOL E GASOLINA / ANO FAB 2013 / ANO MOD 2014 / CHASSI 9BD17164LE5894216	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.100,00
	13	SAVEIRO CS ST MT / PLACA BAC - 1028 / ALCOOL E GASOLINA / ANO FAB 2015 / ANO MOD 2016 / CHASSI 9BWKB45U4GP065172	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.100,00	1.300,00
	14	MOTO HONDA/CG 150 FAN / PLACA AYM - 1850 /ALCOOL E GASOLINA / ANO FAB 2014 / ANO MOD 2014 / CHASSI 9C2KC1680ER024113	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	600,00	1.500,00
	15	MOTO HONDA/CG 150 FAN / PLACA AYM - 1851 /ALCOOL E GASOLINA / ANO FAB 2014 / ANO MOD 2014 / CHASSI 9C2KC1680ERT023682	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	600,00	1.500,00
	16	DUCATO, PLACA BAA-5886, CHASSI 93W245R3RG2156854, ANO/MOD: 2015/15	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	5.900,00	6.200,00
	17	UP, PLACA BAP-4617, CHASSI 9BWAG4129HT504828, ANO/MOD:2016/16	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.300,00
	18	SAVEIRO, PLACA ARP-6608, CHASSI 9BWKB05W3AP017731, ANO/MOD: 2009/10	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.700,00	2.000,00
	19	UP, PLACA BAP-4616, CHASSI 9BWAG4127HT504620, ANO/MOD: 2016/16	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.300,00
	20	FOX, PLACA AYF-4B16, CHASSI 9BWAA45Z7E4128368, ANO/MOD: 2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.200,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

21	JUMPER UTI, PLACA AYY-8375, CHASSI 935ZCWMNCE2132620, ANO/MOD:2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	4.800,00	4.100,00
22	UP, PLACA BAP-4614, CHASSI 9BWAG412XHT504675, ANO/MOD: 2016/16	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.300,00
23	PALIO, PLACA AYE-9204, CHASSI 9BD17122LE5924876, ANO/MOD:2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.200,00
24	ONIX, PLACA BBS-3361, CHASSI 9BGKL48U0JB151500, ANO/MOD:2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.300,00
25	ONIX, PLACA BBS-3362, CHASSI 9BGKL48U0JB151208, ANO/MOD: 2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.300,00
26	ONXI, PLACA BBS-3363, CHASSI 9BGKL48U0JB171265, ANO/MOD: 2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.300,00
27	ONIX, PLACA BBK-8058, CHASSI 9BGKL48U0JB102800, ANO/MOD: 2018/18	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.300,00
28	ONIX, PLACA BBK-8057, CHASSI 9BGKL48U0JB102794, ANO/MOD: 2018/18	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.300,00
29	ONIX, PLACA BBK-8054, CHASSI 9BGKL48U0JB102797, ANO/MOD: 2018/18	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.300,00
30	SPIN, PLACA AZX-5816, CHASSI 9BGJC75E0GB127387, ANO/MOD: 2015/15	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.900,00	1.600,00
31	ONIBUS VOLARE, PLACA AYM-8820, CHASSI 93PB49P31EC050272, CONF.ED ONIBUS VOLARE, PLACA AYM-8820, CHASSI 93PB49P31EC050272, ANO/MOD: 2013/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.200,00	3.900,00
32	ONIBUS VOLARE, PLACA AYO-8812, CHASSI 93PB49P31EC050428, CONF.ED ONIBUS VOLARE, PLACA AYO-8812, CHASSI 93PB49P31EC050428, ANO/MOD:2013/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.200,00	3.900,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	33	ONIBUS VOLARE NOVO, PLACA BCB- 9507 CHASSI 93PB88S31JC059460, ANO/MOD: 2018/18	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	8.100,00	4.900,00
	34	ONIBUS VOLVO B-58, PLACA AGH-2576, CHASSI 9BV58GD10TE345019, CONF.ED ONIBUS VOLVO B-58, PLACA AGH-257, CHASSI 9BV58GD10TE345019, ANO/MOD: 1996/96	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.500,00	3.700,00
	35	MONTANA AMBULANCIA, PLACA BCQ - 6792, CHASSI 9BGCA8030KB114309, ANO/MOD:2018/19	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.500,00	1.500,00
	36	ÔNIX 1.4 MT LT, PLACA BDF - 6A53, CHASSI 9BGKS48V0KG331853, ANO/MOD: 2019/19	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.500,00
	37	SPRINTER MB CLASSY, PLACA BDG - 3J49, CHASSI 8AC906633KE169091, ANO/MOD: 2019/19	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.000,00	2.600,00
	38	SPRINTER MB CLASSY, PLACA BDG - 3J51, CHASSI 8AC906633KE169092, ANO/MOD: 2019/19	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.000,00	2.600,00
	39	ÔNIX 1.0 JOYE, PLACA BDI - 0D94, CHASSI 9BGKL48U0KB241854, ANO/MOD: 2019/19	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.400,00
	40	RENAULT/MASTER TRANS ESC, PLACA BEU - 7E22, CHASSI 93YMAF4XEMJ751721, ANO/MOD 2020/21	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.000,00	2.600,00
	41	SPRINTER AMBULANCIA MERCEDES BENZ 416, PLACA BEY-4E06, CHASSI 8AC907643ME193567, ANO FAB. 2020/ ANO MODELO 2021	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	8.000,00	6.600,00
	42	MOBI LIKE 1.0 4P 2021/2021, PLACA BEZ3C57, CHASSI 9BD341ACXMY720287	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.400,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	43	MOBI LIKE 1.0 4P 2021/2021, PLACA BEZ3C56 , CHASSI 9BD341ACCMY720303	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.400,00
	44	SPRINTER MB 2021/2021, AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO, PLACA ,,, CHASSI 8AC907643ME196928	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	10.000,00	8.800,00
TOTAL									122.050,00	

LOTE 02 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Item	Descrição do produto/serviço	TIPO	DMT	DCT	DM	APP C/ DMH / MORTE	VIDROS/FAR ÓIS /LANTERNA S/RETROVIS ORES	VALOR DA FRANQUIA	CUSTO APOLICE
	1	FIESTA 1.0, PLACA AUW-5371, CHASSI 9BFZF55A2C8291035 ANO/MOD: 2011/12	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.000,00
	2	UNO MILLE, PLACA AUW-5499, CHASSI 9BD15822AC6640727, ANO/MOD: 2011/12	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.000,00
	3	FIORINO, PLACA BBS-8295, CHASSI 9BD26512HJ9094083, ANO/MOD: 2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.800,00	1.700,00
	4	VOYAGE 1.6, PLACA AXQ-3199, CHASSI 9BWDB45UXET152541, ANO/MOD: 2013/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.800,00	1.200,00
	5	UNO, PLACA AXB-2965, CHASSI 9BD15822AD6821961, ANO/MOD: 2013/13	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.000,00
	6	GOL, PLACA AXB-2963, CHASSI 9BWAA05W7EP013265, ANO/MOD: 2013/13	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	7	DUCATO, PLACA AYD-4939, CHASSI 93W245R34E2132524, ANO/MOD: 2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.900,00	2.800,00
	8	GOL, PLACA BBW-7678, CHASSI 9BWAG45U2JT102957, ANO/MOD: 2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.300,00
	9	Renaut Master EURO CHASSI 93YMAF4XEKJ463406 PLACA BCM - 8169 ANO MOD.2019	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.000,00	2.500,00
	10	HB20 SESNE 1.0 HYUNDAI , 2021/2021, PLACA CHASSI 9BHCN51AAMP181255,	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.400,00
TOTAL									14.900,00	

LOTE 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

	Item	Descrição do produto/serviço	Tipo	DMT	DCT	DM	APP C/ DMH / MORTE	VIDROS/FAR ÓIS /LANTERNA S/RETROVIS ORES	VALOR DA FRANQUIA	CUSTO APOLICE
	1	PALIO, PLACA AZV-6016, CHASSI 9BD17122ZG7555665, ANO/MOD: 2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.200,00
	2	GOL 1.6 MB5 ANO FAB.2018/ MOD. 2019 CHASSI 9BWAB45UBKT096694 PLACA BCW-9G70	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.400,00
proprietario estado do paraná	3	FIAT STRADA HD WK , PLACA BDL-1C44 , CHASSI 9BD57B1FFLY368992 , ANO/MOD 2019/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.700,00	1.600,00
	4	VAN RENAULT REVECAP L3H2 MASTER / PLACA BEI - 0F36 / ANO FAB 2019 / ANO MOD 2020 / DIESEL / CHASSI 93YMAF4XELJ040527	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.000,00	2.500,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

	5	GOL CITY TREND, PLACA ARF-8336, CHASSI 9BWAA05W39P116057, CONF.ED GOL CITY TREND, PLACA ARF-8336, CHASSI 9BWAA05W39P116057, ANO/MOD: 2009/10	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.000,00
	6	ONIX PLUS PREMIER 1.0 TURBO 2021/2021, PLACA BEY9G46,,, CHASSI 9BGEY69H0MG209082,	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.400,00	1.900,00
	7	MONTANA LS2 - PLACA BEF-9B05, CHASSI 9BGCA8030LB208857, ANO/ MOD: 2020/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	1.700,00
TOTAL									11.300,00	

LOTE 04 - SEC. INFRA-ESTRUTURA										
	Item	Descrição do produto/serviço	TIPO	DMT	DCT	DM	APP C/ DMH / MORTE	VIDROS	VALOR DA FRANQUIA	CUSTO APOLICE
	1	UNO, PLACA BAA-9885, CHASSI 9BD19515ZG0731137, ANO.MOD: 2016/16	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.200,00
	2	UNO BAA-9884, ANO/MOD: 2015/2016 CHASSI 9BD19515ZG073108	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.500,00	1.200,00
	3	F-350, PLACA AZP-8169, CHASSI 9BFJF37P6FB004614, ANO/MOD: 2015/15	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.500,00	1.900,00
	4	TRITON-MITSUB, PLACA AWQ-3753, CHASSI 93XJNB8TD67661, CONF.ED TRITON-MITSUB, PLACA AWQ-3753, CHASSI 93XJNB8TD67661, ANO/MOD: 2013/13	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.500,00	1.900,00
	5	CAMINHÃO PRANCHA BAU-4048, ANO/MOD: 2015/2016	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	8.500,00	3.700,00
TOTAL									9.900,00	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

LOTE 05 - SEC. EDUCAÇÃO										
	Item	Descrição do produto/serviço	TIPO	DMT	DCT	DM	APP C/ DMH / MORTE	VIDROS/FAR ÓIS /LANTERNA S/RETROVIS ORES	VALOR DA FRANQUIA	CUSTO APOLICE
	1	ONIBUS VW-16180, PLACA LJD-6148, CHASSI 9BWYTARB6PDB05061, CONF.ED ONIBUS VW-16180, PLACA LJD-6148, CHASSI 9BWYTARB6PDB05061, ANO/MOD: 1993/93	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.200,00	3.800,00
	2	Ônibus VW-15190, PLACA BBL-6614, CHASSI 9BM384069HB059691, CONF.ED Ônibus VW-15190, PLACA BBL-6614, CHASSI 9BM384069HB059691, ANO/MOD: 2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	10.000,00	7.100,00
	3	ONIBUS vw 15190, PLACA AYM-6778, CHASSI 9532E82WXER431924, CONF.ED ONIBUS vw 15190, PLACA AYM-6778, CHASSI 9532E82WXER431924, ANO/MOD: 2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	8.000,00	6.100,00
	4	ONIBUS vw 15190, PLACA AYM-6776 CHASSI9532E82W1ER432251, CONF.ED ONIBUS vw 15190, PLACA AYM-6776 CHASSI9532E82W1ER432251, ANO/MOD: 2014/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	8.000,00	6.100,00
	5	ONIBUS MB-1318, PLACA MCT-6310, CHASSI 9BM384088LB890352, CONF.ED ONIBUS MB-1318, PLACA MCT-6310, CHASSI 9BM384088LB890352, ANO/MOD: 1990/91	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	3.600,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6	ONIBUS MB-1318, PLACA MCO-7970, CHASSI 9BM384088LB890363, CONF.ED ONIBUS MB-1318, PLACA MCO-7970, CHASSI 9BM384088LB890363, ANO/MOD: 1990/90	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	3.600,00
7	ONIBUS VW-16180, PLACA LHP-0766, CHASSI 9BWYTARB7PDB05070, CONF.ED ONIBUS VW-16180, PLACA LHP-0766, CHASSI 9BWYTARB7PDB05070, ANO/MOD: 1990/91	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.600,00	3.800,00
8	MICRO VOLARE, PLACA BBW-4788, CHASSI 93PBA3U1AJS500820, CONF.ED MICRO VOLARE, PLACA BBW-4788, CHASSI 93PBA3U1AJS500820, ANO/MOD:2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.500,00	3.400,00
9	ONIBUS MB-1620, PLACA HUZ-6732, CHASSI 9BM384087SB048790, CONF.ED ONIBUS MB-1620, PLACA HUZ-6732, CHASSI 9BM384087SB048790, ANO/MOD: 1995/95	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.800,00	3.600,00
10	ONIBUS VW-16180, PLACA HUS-5407, CHASSI 9BWYTARB1SDB75026, CONF.ED	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.800,00	4.000,00
11	ONIBUS MB-1620, PLACA HUV-9662, CHASSI 9BM384087SB048782, CONF.ED ONIBUS MB-1620, PLACA HUV-9662, CHASSI 9BM384087SB048782, ANO/MOD: 1995/95	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.800,00	3.700,00
12	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA AXP 2119 . CHASSI 93ZL6BC01E8454041 . ANO MOD 2014	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	4.000,00	3.200,00
13	ONIBUS VW-16180, PLACA BXG-6580, CHASSI 9BWYTARB2SDB85368, CONF.ED ONIBUS VW-16180, PLACA BXG-6580, CHASSI 9BWYTARB2SDB85368, ANO/MOD: 1995/95	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.700,00	3.900,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

14	ONIBUS 15.190, PLACA ATA-7834, CHASSI 9532882W5AR045851, CONF.ED ONIBUS 15.190, PLACA ATA-7834, CHASSI 9532882W5AR045851, ANO/MOD: 2010/11	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.800,00	4.500,00
15	ONIBUS 15.190, PLACA ASQ-2250, CHASSI 9532882W4AR031567, CONF.ED ONIBUS 15.190, PLACA ASQ-2250, CHASSI 9532882W4AR031567, ANO/MOD: 2010/11	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.800,00	4.500,00
16	VOLARE V8, PLACA ASP-3783, CHASSI 93PB42G3PAC032945, CONF.ED VOLARE V8, PLACA ASP-3783, CHASSI 93PB42G3PAC032945, ANO/MOD: 2010/11	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.700,00	3.300,00
17	ONIBUS 8.120, PLACA ARI-2180, CHASSI 9BWP452R19R931648, CONF.ED ONIBUS 8.120, PLACA ARI-2180, CHASSI 9BWP452R19R931648, ANO/MOD: 2009/09	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.600,00	3.100,00
18	ONIBUS 8.120, PLACA ARI-2183, CHASSI 9BWP452R19R930984, CONF.ED ONIBUS 8.120, PLACA ARI-2183, CHASSI 9BWP452R19R930984, ANO/MOD: 2009/09	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.600,00	3.100,00
19	ONIBUS IVECO CITY, PLACA ARJ-3252, CHASSI 93ZL68B0198408765, CONF.ED ONIBUS IVECO CITY, PLACA ARJ-3252, CHASSI 93ZL68B0198408765, ANO/MOD: 2009/09	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.000,00	3.300,00
20	ONIBUS 8.120, PLACA ARH-4817, CHASSI 9BWP452R29R930654, CONF.ED ONIBUS 8.120, PLACA ARH-4817, CHASSI 9BWP452R29R930654, ANO/MOD: 2009/09	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.300,00	3.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

21	ONIBUS VW 17230, PLACA AYF/0824, CHASSI 9532G82W3ER400234, CONF.ED ONIBUS VW 17230, PLACA AYF/0824, CHASSI 9532G82W3ER400234, ANO/MOD: 2013/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	7.400,00	5.500,00
22	ONIBUS VW 17230, PLACA AYF-0756, CHASSI 9532G82W3ER400251, CONF.ED ONIBUS VW 17230, PLACA AYF-0756, CHASSI 9532G82W3ER400251, ANO/MOD: 2013/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	7.400,00	5.500,00
23	ONIBUS VOLARE, PLACA AYH-8171, CHASSI 93PB39N31EC052235, CONF.ED ONIBUS VOLARE, PLACA AYH-8171, CHASSI 93PB39N31EC052235, ANO/MOD: 2013/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	6.500,00	4.100,00
24	ONIBUS VOLARE, PLACA AWX-3630, CHASSI 93PB55M10DC046568, CONF.ED ONIBUS VOLARE, PLACA AWX-3630, CHASSI 93PB55M10DC046568, ANO/MOD: 2013/13	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	4.700,00	3.600,00
25	SAVEIRO, PLACA BBW-0784, CHASSI 9BWKB45U8JP077316, ANO/MOD: 2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.200,00	1.500,00
26	GOL, PLACA BBV-9537, CHASSI 9BWAB45U9JT088604, ANO/MOD:2017/17	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.700,00	1.300,00
27	HYUNDAI HR 25, PLACA AUD-3621, CHASSI 95PZBN7HPCB035841, CONF.ED HYUNDAI HR 25, PLACA AUD-3621, CHASSI 95PZBN7HPCB035841, ANO/MOD: 2011/12	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.700,00	1.600,00
28	JIMBEI TOPIC ESC, PLACA AUH-5481, CHASSI LSYHDAABXBK148659, CONF.ED JIMBEI TOPIC ESC, PLACA AUH-5481, CHASSI LSYHDAABXBK148659, ANO/MOD: 2011/11	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.900,00	2.100,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

29	SPRINTER FURGÃO, PLACA AZH-7759, CHASSI 8AC906133FE102229, CONF.ED SPRINTER FURGÃO, PLACA AZH-7759, CHASSI 8AC906133FE102229, ANO/MOD: 2014/15	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.500,00	1.900,00
30	PALIO WEEKEND, PLACA AZF-8482, CHASSI 9BD374121F5071985, CONF.ED PALIO WEEKEND, PLACA AZF-8482, CHASSI 9BD374121F5071985, ANO/MOD:2014/15	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	1.700,00	2.000,00
31	IVECO, MASCA GRAN MICRO, ANO 2020 , CHASSI 93ZK01BDZM8939932 , N° SÉRIE 40363271 PLACA BEV-7G33	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	8.500,00	5.500,00
32	IVECO, MASCA GRAN MICRO, ANO 2020 , CHASSI 93ZK01BSZM8939927 , N° SÉRIE 40363286 PLACA BEV-7G34	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	8.500,00	5.500,00
33	SPRINTER - MB, PLACA AYC-2581, CHASSI 8AC906633EE083273, ANO/MOD:2013/14	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	3.900,00	2.100,00
34	ONIX PLUS PREMIER 1.0 TURBO 2021/2021, PLACA BEZ9D08 , CHASSI 9BGEY69H0MG209923,,,	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.600,00	3.900,00
35	SPIN PREMIER GM, 1.8, 2021/2021, PLACA BEZ3C55,, CHASSI 9bgp7520mb206441	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	SIM	2.000,00	2.100,00
TOTAL									128.900,00

TOTAL GERAL	287.050,00
-------------	------------

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONDIÇÕES:

**1.1 FRANQUIA REDUZIDA PARA TODOS OS
VEICULOS.**

1.2 COBERTURA 100% TABELA FIPE

**1.3 DISTANCIA PARA ASSIST. 24H: MINIMO 600 KM PANE E
SINISTRO**

**1.4 FRANQUIA P/ VIDROS: VEICULOS LEVES: R\$ 120,00
VANS: R\$ 350,00
ONIBUS: R\$ 400,00**

1.5 ATENDIMENTO

**24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR
SEMANA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2. AMOSTRA

A) NÃO EXIGIDO.

3. ENTREGA

a) O prazo para a apresentação das apólices é imediatamente à assinatura do contrato, após a Homologação do Pregão, sem interrupção da cobertura vigente, sendo a vigência de 12 (doze) meses. Será enviado o termo de contrato conforme previsto no edital, sendo que imediatamente a vencedora deverá garantir a cobertura das condições do seguro sem prejuízo ao direito de vistoria da frota.

§1º – As apólices atuais, que ainda tenham prazo de cobertura serão canceladas imediatamente a apresentação das novas apólices.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências

c) especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

f) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;

l) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos/serviços que não atenderem as especificações do termo de referência, com defeitos de execução/fabricação, com avarias de transporte ou empilhamento, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador quando exigível, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências do edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas; Manter documentação em ordem perante os órgãos fiscalizadores e regulamentadores do ramo de atividade.
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na
- h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;
- j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.
- n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras.
- b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.
- c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

12. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega.
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

14. VIGENCIA

a) O contrato/ata de registro de preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Celso Kubaski**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 000000, inscrito no CPF/MF sob o nº 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nºxxx, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ _____ por unidade, perfazendo o total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo que, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, sendo que em caso de renovação após o interregno de 12 meses, será corrigido pelo índice de inflação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§ 1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2021.

CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2021, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto no Art. 09 da Lei 8666/93 e suas alterações, das vedações previstas na Lei 10.520/2006, Dec 10024/2019, bem como as demais regulamentações e instruções complementares.
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2021, que se enquadra na condição de _____(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.